



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI DE VEREADOR Nº 40 /2011

PROTOCOLADO SOB Nº 754 /2011

EM 03 / 05 / 2011

“INSTITUI NO CALENDÁRIO
DO MUNICIPIO O DIA DA
PROCISSÃO DE SÃO JORGE”

ATA	
ACEITO EM	/ 2011
APROVADO EM	/ 2011
REJEITADO EM	/ 2011
ARQUIVO	

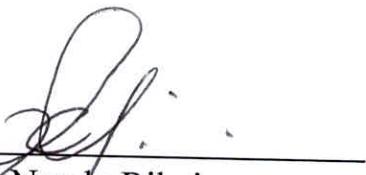
Art. 1º - Fica instituído no calendário do município a procissão de São Jorge no dia 23 de abril.

Parágrafo único – A data comemorativa a que se refere o caput passa a integrar o calendário Oficial de eventos do município.

Art. 2º - Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

A justificativa será dada em plenário.

Rio Grande, 03 de maio de 2011.


Vereador Nando Ribeiro
Líder da Bancada do PCdoB

VISTO

Presidente



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo n° 754/2011

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

Jen. Thosgumb

- Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.
 Não Requerido o prazo do art.42,§ 1º, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:

- Enviar ao Consultor Jurídico.
 Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 20 de maio de 2011

Jomash
Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Nº 623/11

- Em anexo
 O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 20 de *Jomash* de 2011

Jomash
Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

- Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
 Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
 O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 20 de maio de 2011

Jomash
Relator(a)



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS,
INFRA-ESTRUTURA, SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA**

PARECER

PROCESSO 754/2011

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido
com o:

- CONSTITUCIONAL
 INCONSTITUCIONAL
 ANTIJURÍDICO
 ANTIREGIMENTAL
 INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 209 de ... mero ... de 2011

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0514/11
Proc. 0754/2011

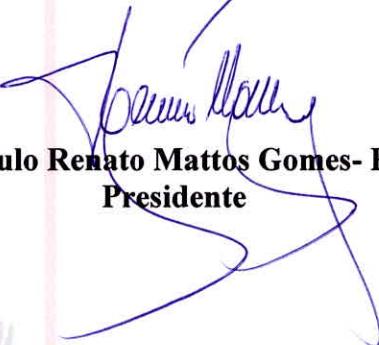
Rio Grande, 08 de junho de 2011.

**Ao Exmo. Sr.
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta**

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,


**Ver. Paulo Renato Mattos Gomes- Renatinho
Presidente**

ANEXO: Institui no Calendário do Município o Dia da Procissão de São Jorge.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

G A B I N E T E D O P R E F E I T O

LEI N° 7.055, DE 16 DE JUNHO DE 2011.

**INSTITUI NO CALENDÁRIO
DO MUNICIPIO O DIA DA
PROCISSÃO DE SÃO JORGE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário do Município a procissão de São Jorge no dia 23 de abril.

Parágrafo único: A data comemorativa a que se refere o caput passa a integrar o Calendário Oficial de eventos do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de junho de 2011.


FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc: SMF/SMTEL/CMRG/CSCI/PJ/Publicação

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	PAULO RENATO MATTOS GOMES	—		
2	THIAGO PIRES GONÇALVES	✓		
3	JOSÉ ANTONIO DA SILVA-REPOLHINHO	✓		
4	WILSON BATISTA DUARTE SILVA-	✓		
5	LUCIANE COMPIANI BRANCO	✓		
6	ÂNGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO	✓		
7	AUGUSTO CESAR MARTINS DE OLIVEIRA	✓		
8	CARLOS FIALHO MATTOS	—		
9	CLAÚDIO JOSE CARDOSO COSTA	✓		
10	GIOVANI BASTOS MORALLES	✓		
11	JÚLIO CÉZAR JORGE MARTINS	✓		
12	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	✓		
13	RENATO ESPÍNDOLA ALBUQUERQUE	✓		
	RESULTADO: <i>aprovado</i>	11		

DATA: 08.06.11

SECRETÁRIO